

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 219/2016 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEDS E A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, NA FORMA ABAIXO:

PROCOLO: 13.932.438-2

A SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, 6º andar, doravante denominada - SEDS, neste ato representado pela Secretária, Senhora **FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHIA**, portadora da CI nº 954.242-6 e inscrita no CPF/MF nº 604.858.099-15, e a **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Deodoro nº 1.133, em Curitiba no Estado do Paraná, doravante denominada **COHAPAR**, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, Senhor **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do RG nº 779.724-9 e inscrito no CPF/MF nº 160.968.439, pelo seu Diretor de Regularização Fundiária, Senhor **NELSON CORDEIRO JUSTUS**, portador do RG 5.755.928-4 e CPF nº 018.689.159-80, e pelo Diretor Administrativo-Financeiro Senhor **GERALDO JOSÉ DA CAMARA FERREIRA DE MELO FILHO**, portador do RG 3.009.223 e CPF nº 807.413.394-04, que ao final firmam o presente Termo de Cooperação Técnica, com expressa autorização do Senhor Governador do Estado do Paraná, Sr. Carlos Alberto Richa, e conforme Ata de Reunião de Diretoria da COHAPAR nº 09/2016, de 08/03/2016, e processo protocolizado sob o SID n.º 13.932.438-2, em data de 20/04/2016, nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por finalidade disciplinar as ações necessárias à execução do subcomponente 2.1, do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana - Família Paranaense, aprovado junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme art.16 da Lei nº 17.734 e de acordo com o Plano de Trabalho (anexo I) e Contrato de Empréstimo n. 3129 OC/BR, aprovado e firmado com o BID, em 06 de Agosto de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Caberá à SEDS:

- a. Avaliar e dar parecer sobre o desenvolvimento dos projetos executivos e quanto ao cumprimento dos objetivos do subcomponente 2.1 do PROGRAMA, de acordo com as normas descritas no Contrato de Empréstimo N°3129/OC-BR do BID, em conjunto com a COHAPAR e o BID;
- b. Realizar pagamento de aluguel social às famílias, de acordo com Art. 15 da Lei nº 17.734/2013;

- c. Realizar contratação dos serviços necessários, tais como: ensaios geotécnicos, levantamentos planialtimétricos cadastrais das áreas de intervenção, adesivos para as moradias e material de apoio às Audiências Públicas, para o desenvolvimento dos projetos executivos realizados pela COHAPAR;
- d. Responsabilizar-se pela contratação das obras e ou pelo estabelecimento de instrumento de cooperação técnica e financeira com a Paraná Edificações, garantindo a contratação das obras de edificações de interesse do Estado;
- e. Responsabilizar-se pelas despesas de viagens (deslocamentos, hospedagem e alimentação) dos técnicos da COHAPAR para a execução dos produtos descritos no Plano de Trabalho, em Anexo, respeitando as normas legais do Estado;
- f. Responsabilizar-se pela contratação de cursos de capacitação, equipamentos/software e impressões necessários para o desenvolvimento dos projetos executivos pelos técnicos da COHAPAR;
- g. Manter, devidamente, a documentação comprobatória das despesas realizadas à disposição dos órgãos de controle, coordenação e supervisão, até 10 anos após o encerramento deste Termo;
- h. Propiciar o local, os meios e as condições necessárias para que o BID e seus consultores ou auditores do PROGRAMA possam realizar as devidas inspeções;
- i. Conduzir as aquisições e contratações afetas ao PROGRAMA de acordo com as Políticas de Aquisição do BID (GN-2349-9 e GN-2350-9), conforme termos do Contrato de Empréstimo;
- j. Manter registros contábeis relativos ao PROGRAMA em separado;
- k. Apresentar ao BID as solicitações de desembolso e os documentos que a respaldam, devendo comprovar a aplicação dos recursos financeiros despendidos nas obras, serviços, aquisições de bens e consultorias no âmbito do PROGRAMA, em conformidade com o Contrato de Empréstimo;
- l. Definir os critérios de seleção e inclusão de famílias no Programa, subsidiando as demais instâncias intersetoriais – comitês local, municipal, regional e estadual – para o acompanhamento e monitoramento das metas pactuadas;
- m. Exercer a articulação institucional das diversas entidades envolvidas na implementação do componente 2.1 do PROGRAMA, e a coordenação técnica, programática e temporal da execução das atividades e das obras previstas para o mesmo;
- n. Assessorar tecnicamente os comitês intersetoriais nos municípios que receberão os projetos e as obras de requalificação urbana, para o desenvolvimento do acompanhamento familiar preconizado na metodologia do Programa;
- o. Firmar convênios com os municípios;
- p. Responsabilizar-se pela não objeção dos projetos executivos finais;
- q. Responsabilizar-se pela elaboração do relatório final de entrega dos serviços, sobre a execução do componente 2.1 do PROGRAMA.
- r. Participar, designando profissionais, da comissão especial de licitações responsável pelas contratações relacionadas ao subcomponente 2.1.

Caberá à COHAPAR:

- a. Elaborar termo de referência, orçamentos e demais documentos para subsidiar a contratação de empresas para a execução das ações de requalificação urbana, em conformidade com as Políticas

- de Aquisição do BID (GN-2349-9 e GN-2350-9), tais como serviços específicos, como ensaios geotécnicos, levantamentos planaltimétricos cadastrais, adesivos para as moradias existentes e material de apoio para Audiências Públicas, encaminhando-os para apreciação e não objeção da UGP/SEDS – Unidade Gestora do Programa – Secretaria do Trabalho e do Desenvolvimento Social que conduzirá as aquisições e contratações;
- b. Responsabilizar-se pela elaboração dos projetos executivos de requalificação urbana, tais como: regularização jurídica da posse, de infraestrutura urbana básica, recuperação ambiental, bem como pelos projetos reforma de moradias e dos projetos das novas unidades habitacionais, para as famílias residentes nas 10 áreas prioritárias, nos municípios previstos no Plano de Trabalho e outros que possam vir a fazer parte, aprovando-os junto à Unidade Gestora do Programa – UGP, e órgãos públicos que a Legislação vigente requeira;
 - c. Realizar o assessoramento técnico necessário a todas as etapas de implementação das ações relacionadas ao subcomponente 2.1 do PROGRAMA;
 - d. Acompanhar e monitorar a execução dos contratos relacionados ao subcomponente 2.1, fornecendo subsídios para a tomada de decisões da UGP- Unidade Gestora do Programa;
 - e. Apoiar a fiscalização das obras previstas no subcomponente 2.1 do PROGRAMA;
 - f. Promover e coordenar audiências públicas com as comunidades envolvidas diretamente com as ações previstas no subcomponente 2.1 do PROGRAMA, de maneira integrada à gestão municipal e ao comitê local;
 - g. Atuar de maneira integrada com os Comitês de Gestão Intersetoriais previstos no arranjo de gestão do PROGRAMA: Estadual, Regional, Municipal e Local;
 - h. Realizar diagnósticos e levantamentos socioeconômicos das famílias beneficiárias, sempre de maneira alinhada aos Comitês do PROGRAMA, em especial junto aos Comitês Locais;
 - i. Garantir a integração dos sistemas institucionais da Cohapar com o sistema informatizado do Programa Família Paranaense;
 - j. Colaborar com a articulação institucional das diversas entidades envolvidas na implementação do subcomponente 2.1 do PROGRAMA, e a coordenação técnica, programática e temporal da execução das atividades de projeto e das obras previstas para o mesmo;
 - k. Compatibilizar o objeto deste Termo com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso e de acordo com o Relatório de Avaliação Ambiental (RAA), bem como com as políticas ambientais do BID;
 - l. Colaborar com a viabilidade das licenças ambientais para regular a execução das obras;
 - m. Acompanhar a aprovação dos projetos junto aos órgãos municipais;
 - n. Efetuar as articulações com os municípios para que os mesmos possuam regularizadas todas as documentações necessárias para a execução das obras e serviços, com especial atenção para a documentação dos terrenos;
 - o. Implantar o Plano Específico de Reassentamento – PER de cada município, aprovado pelo BID, a fim de garantir o devido atendimento das famílias reassentadas, sempre em conformidade com as políticas do BID (OP-710) e normativos estaduais;
 - p. Apresentar documentação que comprove a posse legal da terra onde serão executadas as obras, pelo Estado ou Município;
 - q. Apresentar à SEDS relatórios de progresso a cada 06 meses, ou em prazo menor caso acordado, assim como relatório de conclusão das atividades sob sua responsabilidade no âmbito do

PROGRAMA;

- r. Designar formalmente um coordenador do PROGRAMA na Cohapar, responsável pela articulação e interlocução com a SEDS – Unidade Técnica do Programa Família Paranaense;
- s. Definir, designando formalmente, equipe exclusiva para o desenvolvimento das ações do Programa na Cohapar, e respectiva equipe de apoio;
- t. Responsabilizar-se por todos os encargos e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, tributária, fiscal, comercial, securitária, previdenciária que resultem ou venham a resultar da execução deste Termo;
- u. Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do presente Termo serão exercidos pela SEDS, por meio da Coordenação da Unidade de Gerenciamento do Programa (UGP), representada pela Sra. Letícia Regina Hillen dos Reis, através de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação Técnica Financeira poderá ser rescindido por mútuo acordo entre os partícipes ou por um deles, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento parcial e/ou total das condições, atribuições e responsabilidades assumidas neste Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não compreende repasse de recursos financeiros, as ações dele resultantes que implicarem repasse ou cessão de recursos serão viabilizadas por instrumentos apropriados.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência por 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do presente Instrumento, podendo ser prorrogado desde que de comum acordo e mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

A alteração deste Termo, no caso de necessidade de ajustamento da sua programação de execução física, inclusive alteração de prazo de vigência será feito por meio de "Termo Aditivo" e será provocado pela SEDS com o de acordo da COHAPAR, mediante a apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem ao término de sua vigência e estará sujeita a notificação prévia do BID.

CLÁUSULA OITAVA – DA PREVALÊNCIA DOS TERMOS

Em caso de conflito ou incompatibilidade entre os termos deste Instrumento e os do Contrato de Empréstimo, prevalecerão os termos do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR, para dirimir quaisquer questões e dúvidas acerca do presente Termo de Cooperação Técnica.

E para a firmeza do que foi pactuado, os partícipes firmam juntamente com as testemunhas abaixo o presente instrumento, em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Curitiba, 05 de Maio de 2016.



FERNANDA BERNARDI VIEIRA RICHÁ

Secretária de Estado do Trabalho
e Desenvolvimento Social - **SEDS**



ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor- Presidente da **COHAPAR**



**GERALDO JOSÉ DA CAMARA
FERREIRA DE MELO FILHO**
Diretor Administrativo-Financeiro da **COHAPAR**



NELSON CORDEIRO JUSTUS
Diretor de Regularização
Fundiária da **COHAPAR**

TESTEMUNHAS:

1. _____ RG _____

2. _____ RG _____





ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PROTOCOLO Nº 13.014.136-5
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016 - (ID 630835)
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de 48 (quarenta e oito) equipamentos para a implantação de uma Unidade de Beneficiamento de Arroz (arroz parboilizado), no município de Querência do Norte/Paraná, com recursos oriundos do CONVÊNIO Nº 796117/2013 - INCRA/SEAB.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/06/2016, às 09:00 horas.
DATA E HORA DA DISPUTA: 13/06/2016, às 09:30 horas.
VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 2.164.218,33 (dois milhões, cento e sessenta e quatro mil, duzentos e dezoito reais e trinta e três centavos).
AUTORIZAÇÃO: Secretário da Agricultura em 23/05/2016.
INFORMAÇÕES: Rua dos Funcionários nº 1559, Bairro Cabral, CEP 80.035-050-Curitiba-PR., telefones (41)3313-4112 e fax (41) 3319-4076, E-mail: licitacao@seab.pr.gov.br
OBSERVAÇÃO: O Edital do Pregão Eletrônico estará disponível no PORTAL ELETRÔNICO do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br). Curitiba, 23 de maio de 2016
JÚLIO CÉSAR CORDOVA FERREIRA
Pregoeiro(a)/SEAB.

46378/2016

GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL - GAS**3º TERMO ADITIVO**

Protocolo: 13.984.259-5, 07 de março de 2016.

PARTES: Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB e Sercontel S/A Telecomunicações.

OBJETO: Prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviço telefônico, em face de situação excepcional, período de 24/05/2016 a 31/07/2016.**VALOR:** No valor de R\$ 3.967,66 (três mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

DOAÇÃO: 6502.20122424.253, Despesa 339039.58, Fonte 100.

AUTORIZAÇÃO DA SEAP: 26/04/2016

Curitiba 06/05/16 Otamir Cesar Martins - Diretor Geral

46192/2016

Secretaria da Administração e da Previdência

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA - SEAP
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAL - DEAM
EXTRATO DA ATA SRP 632/2016

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - N.º 632/2016 - EQUIPE 1
PROTÓCOLO: 13.646.379-9**OBJETO:** Futura e eventual aquisição de licenças de software e equipamentos de informática.**INTERESSADO:** SEPL.**INFORMAÇÕES:** www.comprasparana.pr.gov.br.**HOMOLOGADO** em 11/05/2016 pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado da Administração e da Previdência.

Curitiba, 30 de Maio de 2016

45869/2016

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social**EXTRATO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**
N.º 219/2016 - SEDS/COHAPAR

Protocolo nº 13.932.438-2

Participam: A Secretaria de Estado do Trabalho e Desenvolvimento Social - SEDS e a Companhia de Habitação do Paraná - COHAPAR.

Objeto: Cooperação Técnica tendo por finalidade disciplinar as ações necessárias à execução do subcomponente 2.1, do Programa Integrado de Inclusão Social e Requalificação Urbana - Família Paranaense, aprovado junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, conforme art. 16 da Lei nº 17.734 e de acordo com o Plano de Trabalho e Contrato de Empréstimo nº 3129 OC/BR, aprovado e firmado com o BID, em 06 de Agosto de 2014.**Vigência:** ... 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.**Assinado em 05/05/2016.**

Curitiba, 25 de Maio de 2016

Fernanda Bernardi Vieira Richa

Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS

46028/2016

Secretaria da Cultura**EDITAL:** Pregão Eletrônico nº. 01/2016 - SEEC
ID: 831052**TIPO:** Menor Preço**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE ECONOMIA CRIATIVA PARA AGENTES CULTURAIS, compreendendo a realização de oficinas e palestras, conforme especificações e demais condições do presente edital. (CONVÊNIO FEDERAL n.º 774851/2012 - MINIC/AD)**PROTÓCOLO:** nº 14.077.611-4**VALOR MÁXIMO:** R\$ 47.383,50 (quarenta e sete mil trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).**ABERTURA:** Dia 10/06/2016 às 10h00min, através do site www.licitacoes-e.com.br.**INFORMAÇÕES:** Núcleo de Licitação/SEEC sito a Rua: Ébano Pereira, 240 Centro, Curitiba, Paraná fone: (041) 3321-4773, e-mail: licitacao@seec.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br.

Adriano Holnacki

Pregoeiro - resolução 007/2016/SEEC

45688/2016

Secretaria da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2016 - SEED/SUDE
PROTÓCOLO Nº 13.880.688-0

OBJETO: reparos no Colégio Estadual Marechal Rondon, no Município de Marechal Cândido Rondon.**DATA DE ABERTURA E LOCAL:** 30 de junho de 2016, às 09:30 (nove horas e trinta minutos), no Auditório da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, situada à Rua dos Funcionários, 1323, esquina com Rua Recife, Cabral - 80.035-050 - Curitiba - Paraná.**VALOR MÁXIMO:** R\$ 350.751,50 (trezentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).**RETIRADA DO EDITAL E DOS ELEMENTOS TÉCNICOS****INSTRUTORES:** acessar o site do Compras Paraná no endereço: www.comprasparana.pr.gov.br, no link Consulta a Licitações. Consulta de Editais. Outra opção para retirada do Edital e dos Elementos Técnicos

Instrutores será junto à Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia da Superintendência de Desenvolvimento Educacional - SUDE, no endereço acima citado, fornecendo mídia eletrônica para gravação ou

providenciando o recolhimento do valor de R\$ 10,00 (dez reais), via GRPR, em qualquer agência credenciada, com o Código de Receita 5355 (Diversos do Estado), indicando no campo "finalidade" o número do Edital e a Secretaria de Estado da Educação (CP nº 006/2016 - SEED/SUDE) para recebimento do CD gravado.

Infirmações: (41) 3250-8305 ou (41) 3250-8302.

Curitiba, 24 de maio de 2016.

Comissão de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

45339/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: HEBER FRIZERA FERREIRA.
OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação de prazo, referente ao Contrato nº13.350.110-0 locação de imóvel para o Núcleo Regional de Educação de Assis Chateaubriand - PR. O presente Termo Aditivo tem o prazo de 12 meses, com início em 04/05/2016 e término em 03/05/2017. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.
VALOR TOTAL: R\$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais)
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral/SEED
Dec.1162/2015

DATA: 06/04/2016
PROTÓCOLO: 13.350.110-0

48990/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL
Formalizei o Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 3/2016, referente ao protocolo nº 13.873.306-8, com a Prefeitura Municipal de Ivaf e a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, representado pelo Diretor Geral, Sr. Edmundo Rodrigues da Veiga Neto.
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral/SEED - Res. 1162/15 SEED/GS

DATA: 11/02/2016

45711/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMÓVEL
Formalizei o Termo de Cessão de Uso de Imóvel nº 5/2016, referente ao protocolo nº 13.537.348-6, com a Prefeitura Municipal de Ângulo e a Secretaria de Estado da Educação do Paraná, representado pelo Diretor Geral, Sr. Edmundo Rodrigues da Veiga Neto.
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral/SEED - Res. 1162/15 SEED/GS

DATA: 25/02/2016

45716/2016

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GRUPO ADMINISTRATIVO SETORIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Educação
CONTRATADA: EDILMARA LUZIA OLIVEIRA SANTOS E OUTROS.
OBJETO: Termo Aditivo de prorrogação de prazo, referente ao Contrato nº13.118.744-0 locação de imóvel para a Escola Estadual Djalma Johnson Município de Colombo- PR. O presente Termo Aditivo tem o prazo de 12 meses, com início em 26/05/2016 e término em 25/05/2017. As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.
VALOR TOTAL: R\$73.200,00 (setenta e três mil e duzentos reais)
AUTORIZADO POR: Edmundo Rodrigues da Veiga Neto
Diretor Geral/SEED
Dec.1162/2015

DATA: 26/04/2016
PROTÓCOLO: 13.118.744-0

48150/2016

